

**CONTRATO Nº 089/2023 PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITÓRIO E ARMARINHOS, QUE FIRMAM O MUNICÍPIO DE POMPEIA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA - ME.**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 14/2023**  
**PROCESSO Nº 374/2023**  
**CONTRATO Nº 089/2023**

Pelo presente instrumento de contrato, que entre si fazem as partes, de um lado o **MUNICÍPIO DE POMPEIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 44.483.444/0001-09, com sede administrativa à Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro, nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Senhora **ISABEL CRISTINA ESCORCE**, brasileira, portadora do RG nº 18.536.796-3 e do CPF nº 200.255.538-95, residente e domiciliado nesta cidade de Pompeia, Estado de São Paulo, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.805.195/0001-57, estabelecida à Rua Maximiano de Andrade, nº 77, Bairro Vila Velha, na cidade de Fartura, Estado de São Paulo, representada legalmente pelo Senhora **ALESSANDRA APARECIDA LOVISON**, portador do RG nº 28.792.077- Xe do CPF nº 266.689.798-23, doravante denominada **CONTRATADA**, fica justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

Nos termos do Pregão Presencial nº 14/2023, o **CONTRATANTE** contrata com a **CONTRATADA** o fornecimento de materiais escolares, escritório e armarinhos, conforme especificado abaixo:

<b>DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA - ME</b>						
Item	Descrição	UN	Marca	Quantidade	Valor unitário	Valor
13	Arquivo morto Poli. 350x130x245 mm Polionda (várias cores)	UN	ALA	150	R\$ 5,20	R\$ 780,00
14	Arquivo morto Poli. 350x130x245 mm Polionda (várias cores)	UN	ALA	50	R\$ 5,20	R\$ 260,00
45	Caderno brochurão c/ 96 folhas pautadas (grande) capa flexível 200mm x 275mm	UN	FORONI	4.500	R\$ 5,87	R\$ 26.415,00
46	Caderno brochurão c/ 96 folhas pautadas (grande) capa flexível 200mm x 275mm	UN	FORONI	1.500	R\$ 5,87	R\$ 8.805,00
49	Caderno capa dura desenho grande 48 folhas com espiral 275 mm x 200 mm	UN	VALENTE	3.000	R\$ 6,00	R\$ 18.000,00
50	Caderno capa dura desenho grande 48 folhas com espiral 275 mm x 200 mm	UN	VALENTE	1.000	R\$ 6,00	R\$ 6.000,00
53	Caderno de caligrafia 40 folhas 202mm x 140mm	UN	FORONI	1.875	R\$ 1,46	R\$ 2.737,50
54	Caderno de caligrafia 40 folhas 202mm x 140mm	UN	FORONI	625	R\$ 1,46	R\$ 912,50
73	Canetas hidrográficas ponta Grossa c/ 12 cores	JOG	BRW	1.500	R\$ 9,40	R\$ 14.100,00
74	Canetas hidrográficas ponta Grossa c/ 12 cores	JOG	BRW	500	R\$ 9,40	R\$ 4.700,00
124	Envelope amarelo ouro 20 x 28 cm caixa 100 envelopes Médio	CX	SCRITY	12	R\$ 24,00	R\$ 288,00
125	Envelope amarelo ouro 20 x 28 cm caixa 100 envelopes Médio	CX	SCRITY	3	R\$ 24,00	R\$ 72,00
228	LAPIS BORRACHA	UN	KAZ	188	R\$ 2,70	R\$ 507,60

229	LAPIS BORRACHA	UN	KAZ	62	R\$ 2,70	R\$ 167,40
246	Livro de ata com 100 folhas capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas	UN	TILIBRA	15	R\$ 11,50	R\$ 172,50
247	Livro de ata com 100 folhas capa e contracapa em papelão: 700grs.; revestido papel 90grs. Plastificado, folhas internas	UN	TILIBRA	5	R\$ 11,50	R\$ 57,50
254	Livro de Protocolo com 100 fls	UN	TILIBRA	8	R\$ 12,00	R\$ 96,00
255	Livro de Protocolo com 100 fls	UN	TILIBRA	2	R\$ 12,00	R\$ 24,00
302	Pasta L A4	UN	ACP	563	R\$ 0,85	R\$ 478,55
303	Pasta L A4	UN	ACP	187	R\$ 0,85	R\$ 158,95
352	Refil de cola quente - transparente fino pct. 01 kilo	KIL	REND	75	R\$ 43,00	R\$ 3.225,00
353	Refil de cola quente - transparente fino pct. 01 kilo	KIL	REND	25	R\$ 43,00	R\$ 1.075,00
354	Refil de cola quente - transparente grosso pct. 01 kilo	KIL	REND	75	R\$ 42,50	R\$ 3.187,50
355	Refil de cola quente - transparente grosso pct. 01 kilo	KIL	REND	25	R\$ 42,50	R\$ 1.062,50
368	Rolo de TNT c/ 50 metros - cores variadas	ROL	SF	282	R\$ 61,43	R\$ 17.323,26
369	Rolo de TNT c/ 50 metros - cores variadas	ROL	SF	93	R\$ 61,43	R\$ 5.712,99
404	Tinta Plastpaint 6 cores	CX	MARIPEL	338	R\$ 9,50	R\$ 3.211,00
405	Tinta Plastpaint 6 cores	CX	MARIPEL	112	R\$ 9,50	R\$ 1.064,00
						R\$ 120.593,75

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO:**

Dá-se ao presente contrato o valor de R\$ 120.593,75 (cento e vinte mil, quinhentos e noventa e três reais e setenta e cinco centavos)

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E PRAZO:**

Os produtos serão adquiridos parceladamente, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e outros Setores.

Deverão ser entregues de segunda a sexta-feira, entre as 9h às 16h, por conta da empresa contratada, bem como todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de entrega é de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento do pedido, devendo ser entregues na Rua Dr. José de Moura Resende 572, Centro de Pompeia.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal/fatura.

O pagamento será feito na Tesouraria da Prefeitura.

Em caso de devolução da documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá da sua apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO AJUSTE DE VALORES:**

Para restabelecer a relação entre as partes, poderá haver reequilíbrio econômico-financeiro, desde que comprovado fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadoras ou impeditivas da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força

maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

**CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

A contratação decorrente desta licitação será suportada pela seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências

Unidade Executora: 020103 - Assessoria Jurídica

Funcional Programática: 04.122.0002.2.004 - Manutenção Da Assessoria Jurídica

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0201 - Gabinete Do Prefeito E Dependências

Unidade Executora: 020105 - Junta De Alistamento Militar

Funcional Programática: 04.122.0002.2.005 - Manutenção Da Junta De Alistamento Militar

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração

Unidade Executora: 020201 - Secretaria

Funcional Programática: 04.122.0004.2.007 - Manutenção Da Secretaria

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração

Unidade Executora: 020203 - Seção De Material E Compras

Funcional Programática: 04.122.0004.2.009 - Manutenção Da Seção De Material E Compras

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0202 - Divisão De Administração

Unidade Executora: 020204 - Seção De Almoarifado E Oficina Mecânica

Funcional Programática: 04.122.0004.2.010 - Manutenção Da Seção De Almoarifado E Oficina Mecânica

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças

Unidade Executora: 020301 - Seção De Tributação

Funcional Programática: 04.123.0005.2.011 - Manutenção De Seção De Tributação

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças

Unidade Executora: 020302 - Seção De Contabilidade

Funcional Programática: 04.123.0005.2.012 - Manutenção Da Seção De Contabilidade

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças

Unidade Executora: 020303 - Setor De Tesouraria

Funcional Programática: 04.123.0005.2.013 - Manutenção Do Setor De Tesouraria

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0203 - Divisão De Finanças

Unidade Executora: 020304 - Banco Do Povo

Funcional Programática: 04.123.0005.2.014 - Manutenção Do Banco Do Povo

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0204 - Fundo Municipal De Assistencia Social

Unidade Executora: 020401 - Manutenção Dos Serviços De Assistencia Social

Funcional Programática: 08.241.0008.2.022 - Manutenção Do Serviço De Assistência Social - Geral

Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0205 - Serviços De Saúde

Unidade Executora: 020502 - Setor De Merenda Escolar  
Funcional Programática: 10.306.0010.2.028 - Manutenção Da Merenda Escolar - Cozinha Piloto  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 020601 - Setor De Emeis - Ensino Infantil - Pré Escola  
Funcional Programática: 12.365.0014.2.029 - Manutenção Do Setor De Emeis - Pré Escola  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 020602 - Setor De Creches  
Funcional Programática: 12.365.0014.2.030 - Manutenção Do Setor De Creches  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0206 - Divisão De Educação E Cultura  
Unidade Executora: 020603 - Setor De Ensino Regular  
Funcional Programática: 12.361.0011.2.031 - Manutenção Do Ensino Regular  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0207 - Divisão De Cultura  
Unidade Executora: 020701 - Setor De Cultura - Biblioteca/Videoteca  
Funcional Programática: 13.392.0017.2.040 - Manutenção Do Setor De Cultura, Biblioteca E Videoteca  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0208 - Divisão De Obras  
Unidade Executora: 020801 - Seção De Obras  
Funcional Programática: 15.122.0018.2.041 - Manutenção Da Seção De Obras  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0209 - Divisão De Serviços Municipais  
Unidade Executora: 020906 - Setor De Estação Rodoviária  
Funcional Programática: 26.782.0024.2.047 - Manutenção Do Setor De Estação Rodoviária  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Unidade Orçamentária: 0211 - Divisão De Esporte Recreação E Turismo  
Unidade Executora: 021101 - Setor De Atividades Esportivas  
Funcional Programática: 27.812.0026.2.050 - Manutenção Do Setor De Atividades Esportivas  
Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

O prazo de vigência do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES:**

Ao contrato, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber: Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.

À sanção de que trata o subitem anterior poderão ser aplicadas, subsidiariamente, as disposições da Lei Federal 8.666/93, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, e registrada no Cadastro de Fornecedores.

Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 10% do valor do contrato,

não aplicando-se a mesma à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

Pela inexecução total ou parcial do ajuste, sem a devida justificativa aceita pela Administração, e sem prejuízo das demais sanções previstas em lei, a CONTRATADA ficará sujeita, a critério da Administração, a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do objeto não entregue.

Pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor do objeto não entregue.

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:**

A Prefeitura Municipal poderá rescindir de pleno direito o contrato, independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito à indenização nos seguintes casos:

- a) Paralisação ou atraso do fornecimento dos produtos adquiridos;
- b) Imperícia, negligência, imprudência ou desídia na observância das condições técnicas de segurança quanto ao fornecimento dos produtos.

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, relativamente ao objeto da licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme estabelece o artigo 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

Este Contrato acha-se vinculado, independentemente de transcrição, ao Pregão Presencial nº 14/2023 e seus anexos e à proposta da CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

São obrigações da CONTRATADA: fornecer os produtos dentro dos padrões de qualidade exigidos e com prazos de validade em vigor; obedecer aos prazos de entrega estipulados na cláusula terceira e fornecer produtos de 1ª qualidade.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

São obrigações do CONTRATANTE: fornecer todos os dados necessários para entrega dos produtos, para o perfeito cumprimento do objeto deste edital; obedecer ao prazo de pagamento estipulado na cláusula quarta.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:**

A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:**

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato de contrato e de seus eventuais termos aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO VÍNCULO EMPREGATÍCIO:**

Os empregados e prepostos da CONTRATADA não terão qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE, correndo por conta exclusiva da primeira todas as obrigações decorrentes

da legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, as quais se obrigam a saldar na época devida.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:**

A fiscalização dos produtos será exercida pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Administração e demais setores que necessitarem dos itens.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento deste Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO:**

As partes elegem o Foro da Comarca de Pompeia-SP, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pompéia, 11 de maio de 2023.

Contratante: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
**PREFEITA MUNICIPAL**

Contratada: **ALESSANDRA APARECIDA LOVISON**  
**DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**

**TESTEMUNHAS:**

1) \_\_\_\_\_  
RG:

2) \_\_\_\_\_  
RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)**

**CONTRATANTE: MUNICIPIO DE POMPÉIA**  
**CONTRATADA: DISTRIBUIDORA LOVISON LTDA**  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 089/2023**  
**OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESCOLARES, ESCRITORIO E ARMARINHOS.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Pompéia, 11 de maio de 2023.

**ORDENADOR DE DESPESAS DO ÓRGÃO CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**  
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**

**GESTOR DO CONTRATO PELA CONTRATANTE:**

Nome: **ISABEL CRISTINA ESCORCE**  
Cargo: **PREFEITA MUNICIPAL**  
CPF: **200.255.538-95** - RG: **18.536.796-3**  
Data de Nascimento: **11 de abril de 1968**  
Endereço residencial completo: **Rua Nelo Antônio Corradi, 617, Jardim Esmeralda, CEP 17.586-074, Pompeia/SP.**  
E-mail institucional: [gabinete@pompeia.sp.gov.br](mailto:gabinete@pompeia.sp.gov.br)  
E-mail pessoal: [tinaescorce@outlook.com](mailto:tinaescorce@outlook.com)  
Telefone(s): **(14) 99686 1667**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO AJUSTE PELA CONTRATADA:**

Nome: **ALESSANDRA APARECIDA LOVISON**  
Cargo: **SÓCIA PROPRIETÁRIA**  
RG. nº **28.792.077-X** e CPF: **266.689.798-23**  
Data de Nascimento: **06/01/1975**  
Endereço residencial completo: **RUA HORTENCIA, 79, PARQUE DAS FLORES, CEP 18873-370, FATURA-SP**  
E-mail institucional: [lovisondistribuidora.sp@gmail.com](mailto:lovisondistribuidora.sp@gmail.com)  
E-mail pessoal: [lovisondistribuidora.sp@gmail.com](mailto:lovisondistribuidora.sp@gmail.com)  
Telefone(s): **14 99667-7312**  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA INFORMAÇÃO – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Nome: **PAULO ROBERTO GUMIEIRO**

Cargo: **CONTADOR**

RG. nº **5.866.757-X SSP/SP** e CPF nº **315.958.808-44**

Data de Nascimento: **19/05/1950**

Endereço residencial completo: **RUA CONDOR, 201, JARDIM TANGARÁ, ADAMANTINA/SP, CEP 17.800-000**

E-mail institucional: [contabilidade@pompeia.sp.gov.br](mailto:contabilidade@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: paulo.gumieiro@pompeia.sp.gov.br

Telefone(s): **18-99759-0063**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO PELA CONTRATADA:**

Nome: **ANDRÉ LUIZ SCHMIDTT JANUÁRIO**

Cargo: **DIRETOR NÍVEL 2**

RG. nº **40.363.909-8 SSP/SP** e CPF nº **419.681.338-01**

Data de Nascimento: **25/07/1994**

Endereço residencial completo: **RUA ENGENHEIRO HEITOR FREIRE, Nº 136, BAIRRO BANDEIRANTES, POMPEIA, 17580013.**

E-mail institucional: [andre.januario@pompeia.sp.gov.br](mailto:andre.januario@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [andre\\_januario25@hotmail.com](mailto:andre_januario25@hotmail.com)

Telefone(s): **14-98118 9252**

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRO (A) RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO:**

Nome: **SUSSUMU JAIME TAHIRA**

Cargo: **PREGOEIRO**

RG. nº **7.547.826-2 SSP/SP** e CPF nº **826.739.188-68**

Data de Nascimento: **07/03/1958**

Endereço residencial completo: **AVENIDA FLORIANO PEIXOTO, 904, FLANDRIA, CEP 17.582-092, POMPEIA/SP.**

E-mail institucional: [sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br](mailto:sussumu.tahira@pompeia.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [smas0703@gmail.com](mailto:smas0703@gmail.com)

Telefone(s): **14 3405-1500 R 1524**

Assinatura: \_\_\_\_\_